



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto Contratação de empresa para Prestação de Serviços de borracharia para manutenção das frotas de veículos e maquinas pertencentes a Prefeitura Municipal de Medicilândia-PA:

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONCERTO EM PNEUS DE ÔNIBUS ESCOLAR		3375,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : Concerto em pequenos furos ou rasgos em pneus de ônibus e micro ônibus escolares. Garantia de um trabalho de alta qualidade e confiabilidade.</i>						
Valor total extenso:						
2a	CONCERTO EM PNEUS DE ÔNIBUS ESCOLAR (COTA EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		1125,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : Concerto em pequenos furos ou rasgos em pneus de ônibus e micro ônibus escolares. Garantia de um trabalho de alta qualidade e confiabilidade.</i>						
Valor total extenso:						
3	CONCERTO DE PNEU DE MOTO		1200,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : Concerto em pequenos furos ou rasgos em pneus de motos. Garantia de um trabalho de alta qualidade e confiabilidade.</i>						
Valor total extenso:						
4	CONCERTO DE PNEU L200 TRITON		1120,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : Concerto em pequenos furos ou rasgos em pneus de caminhonetes. Garantia de um trabalho de alta qualidade e confiabilidade.</i>						
Valor total extenso:						
5	CONCERTO DE PNEUS DE CARROS PEQUENO		1400,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : Concerto em pequenos furos ou rasgos em pneus de carros de pequeno porte. Garantia de um trabalho de alta qualidade e confiabilidade.</i>						
Valor total extenso:						
6	CONCERTO DE PNEU DA AMBULÂNCIA.		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
7	CONCERTO DE PNEU,VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
8	CONCERTO DE PNEU, VEICULO MOTONIVELADORA		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
9	CONCERTO DE PNEU, VEICULO PÁ CARREGADEIRA		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
10	CONCERTOS DE PNEUS DE CARRO DO LIXO E CARRO PIPA		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
11	CONCERTO DE PNEUS DE TRATOR		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
12	TROCA DE PNEUS DE VEICULOS PESADOS		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : Serviços de troca de pneus (montagem e desmontagem), com ou sem câmara para veículos pesados.</i>						
Valor total extenso:						
Total :					0,00	

Valor total da proposta por extenso :



2. JUSTIFICATIVA

2.1.1. Faz necessária a contratação para conserto dos pneus, serviços de borracharia, dos veículos e maquinários desta Municipalidade, com vistas a dar continuidade ao funcionamento adequado dos mesmos para que os condutores em exercício estejam realizando seus préstimos com qualidade, segurança e em obediência aos Códigos de Trânsito Brasileiro.

2.1.2. Faz-se necessário o processo licitatório, para a contratação dos serviços de borracharia para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, para manter condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. O objeto contratado será utilizado para manutenção corretiva, preventiva e conservação dos veículos desta secretaria, tendo em vista, manutenção de forma periódica, prevenindo danos futuros, bem como corrigir problemas que possam ocorrer em virtude do desgaste pelo uso contínuo, prolongando a vida útil e maior segurança na trafegabilidade destes veículos.

2.1.3. A aquisição dos serviços acima elencados atenderá às necessidades dos carros que pertencem a frota da Secretaria de Educação, são eles: 1 (um) Kombi e 1 (um) L-200 4 (quatro) Moto Broz 150. E também atenderá as necessidades da frota de Transporte Escolar, são eles: 1 (um) Ônibus - WB 16210, 3 (três) Ônibus - 15190 Wolks, 1 (um) Microônibus - V6, 1 (um) Microônibus - V8, 1 (um) Microônibus - Agrale, 1 (um) Microônibus - WV8, 1 (um) Microônibus - Volare 4X4, que são essenciais para o transporte dos alunos até a escolas municipais da área urbana e rural do município. Justifica-se a presente contratação de empresas especializadas nos serviços de borracharia, fornecendo assim, manutenção corretiva, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos à conservação de frota de veículos, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público.

2.1.4. A Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia precisa contratar os serviços de borracharia, para realizar a manutenção e reparo dos pneus dos veículos do Fundo Municipal da Saúde. A contratação tem por finalidade atender a seguinte frota de veículos: 1 (uma) Ambulância SAMU, 4 (quatro) Ambulâncias do Hospital, 02 (duas) Ambulâncias na atenção Básica (sendo que uma fica de prontidão a comunidade da Agrovila União da Floresta, localizada a 30 km da cidade e outro na Agrovila Nova fronteira, localizada a 10 km), 2 (dois) automóveis e 1 (uma) caminhonetes dos postos de saúde, 1 (uma) van (usada para transporte de pacientes para Hemodiálise), 1 (uma) unidade odontológico móvel, 2 (duas) caminhonetes Vigilância em Saúde e 3 (três) motocicletas Bros. Três vezes por semana a Secretária de Saúde transporta os pacientes para fazer sessão de hemodiálise em Altamira. Frequentemente também a Secretaria de Saúde precisa remover pacientes de alta complexidade para o hospital regional em Altamira, além de frequentemente transportar pacientes nas ambulâncias da zona rural para o Hospital em Medicilândia. Sempre buscando levar saúde e atendimento as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e discriminatória.



2.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.3 VIGÊNCIA

2.3.1. Os Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000.

3.2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:(...)”

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.”

Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13, nº 9.488/18 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 03/2018 e nº 73/2020- SLTI/MPOG e suas alterações, , e extensivamente às disposições da Lei



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93. Com base nisto, dada a possível necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, satisfação do interesse público.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 o objeto do presente termo de referência será recebido em remessa parcelada pela Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia com entrega de no máximo 05 (Cinco) dias após recebimento da ordem de serviço.

4.2. os bens deverão ser entregues na sede do órgão, de cada Secretaria emitida na ordem de compras, no horário das 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 16:00hrs, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

4.3. o não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 - O valor estimado total da presente avença é de R\$ 478.420,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelos(as) Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão entregues:

a. Diariamente, após da assinatura do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



7.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

7.3. Encaminhar para o Setor Financeiro das (os) Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

7.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

7.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito mediante comunicação por escrito.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

12.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

12.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o



Estado do Pará
Governo Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

12.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

12.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

12.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Medicilândia-PA, 01 de Junho de 2021.

JULIO CESAR DO EGITO:18516408272
Assinado de forma digital por JULIO CESAR DO EGITO:18516408272

JULIO CESAR DO EGITO
PREFEITO MUNICIPAL

IVONETE PEREIRA DE SA:82680531191
Assinado de forma digital por IVONETE PEREIRA DE SA:82680531191

IVONETE PEREIRA DE SÁ EGITO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 003/2021-GAB/PMM

ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS:61664170200
Assinado de forma digital por ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS:61664170200

ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 004/2021-GAB/PMM

ANNE PATRICIA SILVA SILVEIRA:72051485291
Assinado de forma digital por ANNE PATRICIA SILVA SILVEIRA:72051485291

ANNE PATRÍCIA SILVA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 005/2021-GAB/PMM